



**PROJETO DE LEI Nº 017/2014.**

**Institui a Semana de Promoção e Prevenção em Saúde do trabalhador e o Dia Estadual em Memória às Vítimas de Acidentes e Agravos Relacionados ao Trabalho.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana de Promoção e Prevenção em Saúde do Trabalhador e o Dia Estadual em Memória às Vítimas de Acidentes e Agravos Relacionados ao Trabalho, que passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Estado.

**Parágrafo único.** A data a que alude o **caput** será lembrada todos os anos, na semana do dia 28 de abril, data em que se comemora o Dia de Segurança e Saúde no Trabalho “em Memória às Vítimas de Acidentes e Agravos Relacionados ao Trabalho”.

**Art. 2º** Na Semana de Promoção e Prevenção em Saúde do trabalhador, os órgãos competentes do Estado promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de risco de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Público Estadual, por meio do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, da Secretaria de Estado da Saúde, autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada, a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas, reunindo CIPA’s, Sindicatos de Trabalhadores e Sindicatos Patronais.

**Art. 3º** O Poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 20 de maio de 2014.

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**  
Presidente

Deputado **REMÍDIO MONAI**  
2º Secretário

Dep. **MARCELO CABRAL**  
3º Secretário